



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS**  
*Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000*  
*(35) 3829 1113*  
*<http://www.prg.ufla.br>   [prg@prg.ufla.br](mailto:prg@prg.ufla.br)*

---

**AGENDA**

**EDITAL Nº 04 - AUXÍLIO FINANCEIRO/PRG/UFLA, de 10 de setembro de 2018**

10/09/2018	Publicação do edital
10/09/2018 a 05/10/2018 de 14h00min as 18h00min	Período de inscrição
15/10/2018	Resultado preliminar
16/10/2018 e 17/10/2018 de 14h00min as 18h00min	Período para interposição de recurso
19/10/2018	Resultado dos recursos
19/10/2018	Resultado final

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP**

**EDITAL Nº 04 - AUXÍLIO FINANCEIRO/PRG/UFLA, de 10 de setembro de 2018**  
**PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Portaria Conjunta Nº 02, de 30 de dezembro de 2016, da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG) e da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o presente edital, que dispõe sobre as normas para solicitação, concessão e utilização de auxílio financeiro para participação em eventos técnico-científicos no país.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Considera-se auxílio financeiro o valor pago a título de despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e inscrição, em território nacional, para a realização de atividades relacionadas à participação em eventos acadêmico-científicos e atividades de enriquecimento curricular, em nível regional, estadual e nacional dentro do território brasileiro.

**1.1.1.** Por evento acadêmico-científico, passível de ser contemplado com auxílio financeiro, considera-se aquele relacionado à formação profissional do estudante, organizado por entidade cuja representatividade acadêmica tenha o reconhecimento da UFLA.

**1.1.2.** Por atividades de enriquecimento curricular, consideram-se aqueles passíveis de contribuir para o aprimoramento da formação do estudante.

**1.2.** A concessão dos auxílios financeiros ficará submetida aos limites orçamentários da Instituição e se destinará exclusivamente à comunidade acadêmica da UFLA.

**1.3.** Este edital visa acolher candidaturas ao auxílio financeiro apenas para eventos que ocorrerão entre o período de **22 de outubro de 2018 até 30 de novembro de 2018**.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

**2.1.** O auxílio financeiro será concedido a estudantes com matrícula ativa nos cursos de graduação da UFLA.

**2.2.** É vedada a participação neste edital de estudantes matriculados em disciplinas isoladas e/ou participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, vindos de outras instituições.

### **3. DAS MODALIDADES DE SOLICITAÇÃO**

**3.1.** O auxílio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos possui três modalidades:

**3.1.1.** Participação em eventos regionais, aqui definidos como aqueles que ocorrerem em localidades com distância de até 150 quilômetros do Campus sede;

**3.1.2.** Participação em eventos no estado de Minas Gerais, aqui definidos como aqueles que ocorrerem em localidades com distância acima de 150 quilômetros do Campus sede;

**3.1.3.** Participação em eventos fora do estado de Minas Gerais.

**3.2.** O auxílio financeiro somente será concedido nos deslocamentos superiores a 50 quilômetros de distância do Campus sede.

#### **4. DOS VALORES**

**4.1.** O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste edital fará jus a um auxílio cujo valor irá variar de acordo com a localização do evento:

**4.1.1.** Eventos regionais: até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de evento;

**4.1.2.** Eventos em Minas Gerais: até R\$ 100,00 (cem reais) por dia de evento;

**4.1.3.** Eventos fora do estado de Minas Gerais: até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de evento.

**4.2.** O estudante contemplado com auxílio fará jus a um valor máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, disponível na página da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

**5.1.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que o regem, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** O período de inscrição será de **10/09/2018 a 05/10/2018** de **14h00min as 18h00min**, no Prédio do Diretório Central dos Estudantes (DCE-UFLA).

**5.3.** Para efetivar a solicitação de Auxílio Financeiro, o estudante deverá comparecer no DCE-UFLA, no período estipulado no item 5.2 de posse de toda a documentação prevista no Anexo I deste edital, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do deslocamento pretendido, atendendo ao disposto nos itens 1.3 e 5.2, para a devida tramitação e providências quanto ao registro da requisição no SIPAC, autorização da PRG e da PROPLAG, processamento e liquidação junto à Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DCOF).

**5.3.1.** O estudante deve estar apto e possuir os documentos comprobatórios constantes no anexo I no momento da inscrição

**5.4.** Os representantes discentes de graduação, designados por Portaria PRG, deverão cadastrar no SIPAC a Requisição de Auxílio Financeiro ao Estudante e encaminhá-la impressa à PRG no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do deslocamento pretendido, acompanhada de toda a documentação prevista no Anexo I deste edital.

**5.5.** Cada estudante poderá receber apenas um auxílio financeiro.

#### **6. DA PRIORIDADE**

**6.1.** As solicitações cadastradas no período de vigência deste edital serão analisadas pela PRG, com o auxílio dos representantes discentes de graduação, designados por Portaria PRG, que estabelecerão uma ordem de prioridade de atendimento.

**6.2.** As solicitações serão analisadas levando em consideração os critérios e seus respectivos pesos, conforme descrito na Tabela 1, para a concessão do auxílio.

**6.3.** Para garantir as pontuações estabelecidas na Tabela 1, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória de todos os itens que informar no ato da inscrição.

**6.4.** Além dos critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 1, serão analisados em caráter complementar:

**6.4.1.** As informações e indicadores que permitam estabelecer a importância do evento na área.

**6.4.2.** O número de solicitações a serem atendidas em cada curso, considerando-se a relação entre alunos contemplados e número total de estudantes do referido curso.

**Tabela 1: Pesos atribuídos aos critérios observando a documentação apresentada, conforme os itens 6.2 e 6.3 deste Edital, para a classificação dos estudantes interessados.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
I. A explicitação da importância do evento, em relação à participação universitária e divulgação da UFLA.	
I.a. Evento Internacional.	2 pontos
I.b. Evento Nacional.	1,5 ponto
I.c. Evento Estadual/Regional.	1 ponto
I.d. Atividades de Enriquecimento Curricular.	1 ponto
II. O resumo do trabalho a ser apresentado, contendo título, autores, afiliação e apoio (se houver).	
II.a. Resumo expandido/completo.	1 ponto
II.b. Resumo simples.	0,5 ponto
III. A ordem dos autores do trabalho, dando-se prioridade de atendimento para trabalhos nos quais o solicitante é o primeiro autor.	
III.a. 1º autor.	1 ponto
III.b. Demais autores.	0,5 ponto
IV. A forma de apresentação (oral, pôster, etc.), cuja priorização dependerá da avaliação do evento na área.	
IV.a. Oral.	1 ponto
IV.b. Pôster.	0,5 ponto
V. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica.	
V.a. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 0.	1 ponto
V.b. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 1.	0,9 ponto
V.c. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 2.	0,8 ponto
V.d. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 3.	0,7 ponto
V.e. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 4.	0,6 ponto
V.f. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 5.	0,5 ponto
V.g. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 6.	0,4 ponto
V.h. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 7.	0,3 ponto
V.i. Pontuação de vulnerabilidade socioeconômica 8.	0,2 ponto

**6.5.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

- 6.5.1.** Maior pontuação obtida no critério V;
- 6.5.2.** Maior pontuação obtida no critério III;
- 6.5.3.** Maior pontuação obtida no critério II;
- 6.5.4.** Maior pontuação obtida no critério IV;
- 6.5.5.** Maior pontuação obtida no critério I;
- 6.5.6.** Mais idoso.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser efetivada por meio de documentos comprobatórios da participação no evento e das despesas realizadas, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno do participante.

**7.2.** Os documentos devem ser encaminhados digitalizados, em tamanho máximo de 2 megabytes, para o endereço [auxilioseventos@prg.ufla.br](mailto:auxilioseventos@prg.ufla.br), contendo no corpo da mensagem eletrônica o número do CPF e endereço eletrônico do auxiliado.

**7.2.1.** Para a comprovação da participação no evento deverá ser encaminhado o respectivo certificado ou outro documento formal de comprovação.

**7.2.2.** Para a comprovação de despesas, deverão ser apresentadas notas fiscais, em que conste o nome e o CPF do auxiliado, de estadia, alimentação e/ou transporte.

**7.2.3.** Não serão aceitos documentos de comprovação de despesas que contenham aquisição ou consumo de bebidas alcoólicas, bem como despesas de itens que não estejam estritamente relacionados aos custos de participação do estudante no referido evento.

**7.3.** O estudante que não apresentar a documentação comprobatória ficará impedido de receber quaisquer outros auxílios financeiros da instituição até a regularização da situação.

**7.4.** Não sendo possível apresentar a documentação comprobatória, o estudante deverá ressarcir à UFLA o valor recebido, por meio de depósito, utilizando uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

**7.5.** O uso indevido dos recursos pelo estudante implica no ressarcimento à UFLA dos valores indevidamente utilizados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**7.6.** No caso dos recursos liberados excederem às despesas realizadas, o montante excedido deverá ser devolvido à UFLA, por meio de depósito, utilizando uma GRU.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** Dia 15/10/2018, será divulgado o resultado preliminar deste edital na página da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

**8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**9.2.** O período de recurso neste edital será de 16/10/2018 a 17/10/2018 de 14h00min as 18h00min, no Prédio do Diretório Central dos Estudantes (DCE-UFLA).

**9.3.** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível na página da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br), e entregue no DCE-UFLA, no período estipulado no item 9.2.

**9.4.** O resultado dos recursos será divulgado na página da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br), no dia 19/10/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

**9.5.** Os recursos serão analisados pela PRG com o auxílio dos representantes discentes de graduação, designados por Portaria PRG, que darão decisão sobre eles, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** No dia 19/10/2018 a PRG divulgará através do endereço eletrônico: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) o resultado final deste Edital, contendo a listagem dos candidatos classificados e desclassificados.

**10.2.** Os candidatos que não atenderem os requisitos deste edital serão considerados desclassificados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O auxílio financeiro concedido não pode ser acumulado com qualquer outro auxílio financeiro concedido pela UFLA para o mesmo evento e, caso o estudante incorra nesta situação sem se manifestar, deverá devolver o recurso recebido além de ficar impedido de receber auxílios financeiros para eventos nos editais subsequentes.

**11.2.** O auxílio financeiro é pessoal e intransferível e só pode ser utilizado para os fins determinados, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

**11.3.** As propostas serão julgadas somente após o recebimento e convalidação de toda a documentação requerida no pedido.

**11.4.** As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos, especialmente quanto aos limites de prazo e documentação requerida, serão consideradas inaptas.

**11.5.** Aos casos de malversação dos recursos recebidos em auxílio serão aplicadas as regras disciplinares previstas em estatuto/regimento da Universidade.

**11.6.** Os requerentes não podem ter pendências de qualquer natureza com a PRG.

**11.7.** O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação. Para isso deverá encaminhar uma solicitação à PRG.

**11.8.** Fica delegada à PRG, em consonância com a representação estudantil designada por Portaria PRG, competência para esclarecer dúvidas, estabelecer normas complementares, decidir sobre casos omissos, julgar o caráter de excepcionalidade e estabelecer as rotinas necessárias ao cumprimento do presente edital.

**Lavras – MG, 10 de setembro de 2018**

**RONEI XIMENES MARTINS**  
**Pró-Reitor de Graduação**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA À SOLICITAÇÃO**

**I. Participação em evento/congresso acadêmico e/ou atividades de enriquecimento curricular**

1. Formulário de Inscrição, disponível na página da PRG;
2. Atestado de matrícula;
3. Folheto publicitário e/ou elucidativo do evento (folder, impressão da página de divulgação, dentre outros), ou ainda dados técnicos (máximo duas páginas);
4. Documento comprobatório de aprovação do trabalho no evento emitido pela organizadora;
5. Cópia do resumo aprovado para apresentação no evento.

**II. Documento para comprovação de Vulnerabilidade Socioeconômica**

1. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG), através do endereço eletrônico: [sig.ufla.br](http://sig.ufla.br).